*Poder Legislativo*
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Cep. 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

**PROJETO DE LEI N°. DE DE AGOSTO DE 2019.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE (MCC) DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, que o plenário aprovou a seguinte proposta de lei:**

**Art. 1º** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o Município de Santarém, o ***GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE (MCC) DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ***, fundado nesta cidade em 12 de janeiro de 1969, com sede e foro jurídico em Santarém, Estado do Pará, constituída como uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, assistencial, religioso, e apartidário, com a finalidade de oferecer formação espiritual e humana, por meio de atividades religiosas, bem como ajudar aos mais carentes. Neste município, está localizado na Travessa Dom Amando, anexo ao Salão da Escola São Francisco, Bairro Santa Clara, CEP: 68.005-420, Município de Santarém-PA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 28.058.247/0001-88, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de agosto de 2019.

**DELEGADO JARDEL GUIMARÃES**
Vereador – PODEMOS

**JUSTIFICATIVA**

O Movimento de Cursilhos da Cristandade (MCC) é uma organização de leigos da Igreja Católica reconhecida pelo Vaticano que surgiu no final da década de 40, na Diocese de Palma de Maior (Ilha de Maiorca, Espanha), por iniciativa de integrantes da Juventude da Ação Católica Espanhola (JACE) que peregrinavam ao santuário de Santiago de Compostela, buscando conhecer a pessoa de Jesus Cristo através dos chamadosd "cursinhos" (*cursillos* em espanhol), trabalhando, a partir de então, a evangelização de ambientes, sendo este o carisma do MCC.

O movimento está presente no Oeste do Pará desde 1969. A chegada do MCC a Santarém, há 50 anos, representou um divisor de águas na história não apenas da Igreja Católica em particular, mas também da sociedade santarena, com a presença de lideranças comprometidas em expandir a vivência cristã para todos os ambientes em que conviviam. E é assim até os dias atuais.

Os cursilhistas santarenos buscam inspiração em São Paulo Apóstolo, patrono mundial do MCC, para vivenciar, diariamente, a missão que foi confiada por Jesus Cristo a todos os discípulos: anunciar ao mundo a Sua palavra, através de atitudes. A entidade, inclusive, através do que se denomina de Projetos de Núcleos de Comunidades Ambientais (PNCA), tem alcançado localidades mais distantes do centro urbano, auxiliando sacerdotes do interior com ações evangelizadoras e pastorais em comunidades onde nem sempre o padre pode estar presente.

Em 50 anos de caminhada, o Movimento realizou em Santarém 151 cursilhos. Foram 78 masculinos, sendo 16 para jovens, e 73 femininos, também com 16 voltados para a juventude. Atualmente, temos realizado, por ano, 2 cursilhos para adultos e 2 para jovens (experiência que começou em 2003).

É dentro deste pensamento que se reivindica aos nobres pares deste Poder total apoio a esta proposta legislativa, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma. O núcleo do MCC em Santarém muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de uma grande entidade e dela usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, sua melhor atuação em nossa municipalidade.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de abril de 2019.

**DELEGADO JARDEL GUIMARÃES**
Vereador – PODEMOS

# ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTARÉM-PARÁ

No dia 13 do mês de Junho de 2017, às 19h30mi, no Salão da Escola São Francisco, sito Travessa Dom Amando, 615 – Bairro Santa Clara CEP: 68005-420, Santarém-Pará, reuniram-se na qualidade de fundadores os seguintes membros atuantes do Movimento de Cursilhos de Cristandade de Santarém-Pará, que assinaram o livro ata, tendo por finalidade, única e exclusiva, constituir uma associação religiosa, privada, de fiéis católicos, para fins não econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, ***RONEI LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA,*** que escolheu a mim ***LORENA REBELO SANTARÉM,*** para secretariá-lo. Com a palavra, o Coordenador enfatizou a necessidade de se constituir a personalidade jurídica já que o GEN – Grupo Executivo Nacional, do MCC – Movimento de Cursilhos de Cristandade, deliberou a criação do estatuto do GED – Grupo Executivo Diocesano, para representação junto ao Poder Público, iniciativa privada e instituições financeiras/bancárias. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede provisória da entidade, que foi aprovado por unanimidade, na seguinte forma: GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTARÉM-PARÁ, com sede provisória na Travessa Dom Amando, 615 - Salão da Escola São Francisco, Santa Clara, CEP: 68.005-420 na cidade de Santarém Pará. Ainda com a palavra, o Coordenador apresentou a todos o Estatuto Social a ser discutido, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade. Nesta Assembléia presidida por ***RONEI LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA*** e secretariada por ***LORENA REBELO SANTARÉM,*** na qual foi aprovada a fundação do GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTARÉM-PARÁ, bem como o seu Estatuto, foi eleito por aclamação a primeira Diretoria Executiva: COORDENADOR: ***RONEI LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA***, brasileiro, solteiro, jornalista, Carteira de Identidade nº 1670911/SSP-PA., e inscrição no CNPF/MF – 323.898.252-49, residente na Avenida Violeta, 1962-C – Bairro Jardim Santarém, CEP: 68030-340, nesta cidade de Santarém/PA; VICE-COORDENADOR: ***LAURO MIGUEL QUEIROZ DA ROCHA,*** brasileiro, casado, engenheiro elétrico, Carteira de Identidade nº 273810/SSP PA., e inscrito no CNPF/MF – 042.353.632-04, residente na Travessa Turiano Meira nº 22 - COHAB – Bairro Diamantino, CEP: 68020-590, nesta cidade de Santarém/PA.,e em ato contínuo foram nomeados para composição da nova diretoria para Primeira Secretária: LORENA REBELO SANTARÉM, brasileira, casada, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 5573176-PC/II e inscrição no CNPF/MF - 889.679.642-34, residente na Rua A nº 55, Conjunto Flamboyant, Bairro Floresta, CEP: 68025-035; Segunda Secretária: ADNA CARMEN FROTA MONTEIRO, brasileira, casada, auxiliar de escritório, Carteira de Identidade nº 3719213-SSP/PA., e inscrita no CNPF/MF – 181.994.292-91, residente na Travessa Antonio Justa nº 1654 – Bairro Caranazal, CEP; 68040-430, Santarém/PA; Primeiro Tesoureiro: ***EDSON SANTOS DE JESUS***, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 1666816/PCII-PA e inscrição no CNPF/MF - 158.296.852-72, residente e domiciliado na Rua Hortência, 1743 - Jardim Santarém, CEP: 68.030-310, Santarém/PA., Segundo Tesoureiro: ***PEDRO NUVALDO NERIS COSTA***, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 2185026-SEGUP/PA e inscrito no CNPF/MF - 098.376.392-53, residente na Avenida Marajoara nº 403, Bairro Interventoria, CEP: 68020-510, Santarém/PA., eleito o Conselho Fiscal titulares e suplentes, CONSELHEIROS FISCAIS efetivos: RONILSON MARCELO PEDROSO MOREIRA, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 1945889/SSP-PA; e inscrito no CNPF/MF – 381.236.343-49; RAFAEL MARQUES COHEN, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº 5298750/SSP-PA., e inscrito no CNPF – 882.782.392-15 e FLÁVIA RAFAELLA PEREIRA LEAL, brasileira, solteira, advogada, Carteira nº 4702720-SSP-PA., inscrita no CNPF/MF – 941.700.532-49, sendo eleitos os seguintes suplentes: Romilson Lúcio Azevedo Moura, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 7939/O-5 CRC/PA., e inscrito no CNPF/MF – 205.557.172-91; Antonio dos Santos Dezincourt, brasileiro, casado, servidor público, Carteira de Identidade nº 1795 CRA/PA/AP., inscrito no CNPF/MF – 069.737.362-20 e Francisco Leandro Tavares Leal, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 37271/SSP-PA., e inscrito no CNPF/MF – 163.270.472-20, todos residente e domiciliados nesta cidade de Santarém/PA., os quais tomam posse e assumem os respectivos cargos desde logo. Nada mais havendo para ser tratada, foi encerrada às 21h10min, sendo a presente Ata lavrada por mim Lorena Rebelo Santarém, especialmente designada pela Comissão Provisória.

Lorena Rebelo Santarém

Lorena Rebelo Santarém

27 JUN. 2017

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

# ESTATUTO DO GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTAÉM ESTADO DO PARÁ.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

## CAPÍTULO I
## DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1° – O GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTARÉM PARÁ (GED/MCC/STM/PA), é uma associação religiosa, privada, de fiéis católicos, constituída por tempo indeterminado, para fins não econômicos, com sede à Travessa Dom Amando 615 – Bairro Santa Clara, CEP: 68005-420, na cidade de Santarém Estado do Pará.

Art. 2° – O MCC é um Movimento eclesial católico, que realiza seu carisma através da evangelização dos ambientes e atinge sua finalidade:
a) Preparando lideranças cristãs para atuar nos ambientes e estruturas sociais;
b) Fermentando o Evangelho nos ambientes e estruturas sociais, pelo testemunho e pela ação pessoal e organizada de seus membros;
c) Formando líderes para a expansão do MCC em todos os níveis;
d) Zelando pela fidelidade, à mentalidade, ao método e à estratégia, contidos em seu carisma.

Art. 3° – O GED-MCC SANTARÉM, reger-se-á pelo presente ESTATUTO, pelo Regimento Interno aprovado pela sua Coordenação e demais normas aplicáveis, obedecidas as normas, instruções e deliberações das Assembléias Diocesanas.

Art. 4° – A receita do GED-MCC será utilizada exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não remunerará seus dirigentes pelo exercício das atividades, exceto do Assessor Eclesiástico Diocesano, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO II
## DO QUADRO SOCIAL
### SEÇÃO I
### DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 5° – Podem ser membros associados todos os fiéis católicos que, tendo participado de um CURSILHO, sejam admitidos pelo Grupo Executivo Diocesano (GED) do MCC.

Art. 6° – Nenhum dos membros associados responde pelas obrigações associativas assumidas pelo GED-MCC.
Parágrafo Único - Respondem, entretanto, a coordenação eleita em AD (Assembléia Diocesana) do GED/MCC, na forma da lei, pelos abusos e atos ilícitos que cometerem, dentre os quais, abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial.

Art. 7° – O membro associado poderá ser excluído do GED- MCC quando deixar de cumprir seus direitos e deveres.
§ 1° – A exclusão do membro associado se dará por decisão do GED-MCC e deverá ser submetida à aprovação da maioria absoluta dos votos da Assembléia Diocesana (AD) especialmente convocada para esse fim, durante a qual será facultada ampla defesa ao membro associado a ser excluído.
§ 2° – A exclusão deverá ser homologada pela Assembléia Regional (AR).

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
27 JUN 2017

Raimundo F. de Lima Neto
Advogado
OAB/PA 8389
CIC: 064.483.132-49

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

## SEÇÃO II
## Dos Direitos e Deveres

Art. 8° – São direitos e deveres dos membros associados do GED-MCC:
a) Dar testemunho cristão nos ambientes em que atuam;
b) Zelar pela fidelidade ao carisma, ao método e à finalidade do MCC;
c) Participar das atividades e reuniões do GED-MCC, de acordo com este Estatuto e com o Regimento Interno.
d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
e) Contribuir para a manutenção do GED-MCC;
f) Desligar-se voluntariamente do GED-MCC a qualquer tempo.

## CAPÍTULO III
## DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 9° – Os bens patrimoniais do GED-MCC, isto é, o patrimônio da associação, constituir-se-á de bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquiridos, bem como de outras quaisquer fontes de receitas, ou valores que forem angariados, e serão conservados com zelo e utilizados de forma a atingir as finalidades do MCC, vedado o uso particular por qualquer membro associado.

Art. 10 – A aquisição onerosa, a alienação, ou constituição de ônus sobre bens imóveis do GED-MCC, a hipoteca, o penhor, venda, doação ou troca dos bens patrimoniais do GED-MCC depende de decisão da Assembléia Diocesana pelo voto concorde de dois terços (2/3) dos membros associados dela participantes.
Parágrafo Único – Não se reconhece a validade de alienação nem de constituição de ônus sobre bens imóveis do GED-MCC, sem aprovação pela Assembléia Diocesana.

Art. 11 – As receitas do MCC são provenientes de:
a) Contribuições e doações diversas;
b) Contribuições dos Setores para o GED na forma estabelecida pela AD;
c) Subvenções e eventos promocionais;
d) Aplicações financeiras e aluguéis;
e) Venda de produtos e serviços de evangelização, de materiais promocionais e outros, produzidos pelo MCC, e quaisquer outras atividades lícitas que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários do MCC.

## CAPÍTULO IV
## DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA
## SEÇÃO I
## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12– O GED-MCC, é constituído pelos seguintes membros:
a) Coordenador Diocesano;
b) Vice-Coordenador Diocesano;
c) Assessor Eclesiástico Diocesano;
d) Vice-Assessor Eclesiástico Diocesano;
e) Segundo Vice Assessor Eclesiástico Diocesano;
f) Primeiro Secretário;
g) Segundo Secretário;
h) Primeiro Tesoureiro;
i) Segundo Tesoureiro;
j) Representantes Jovens Masculino e Feminino;
k) Conselheiros.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES
2.º OFÍCIO
24 JUN. 2017

Raimundo F. de Lima Moura
Advogado
OAB/PA 8389
CIC: 064.485.132-49

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

§ 1º – O Coordenador, o Vice-Coordenador Diocesano serão eleitos pela Assembléia Diocesana (AD).
§ 2º – O Assessor Eclesiástico e os Vice-Assessores Eclesiásticos, serão escolhidos pelo Bispo Diocesano, após a apresentação da lista tríplice a qual deverá ser encaminhada àquele pelo Coordenador do GED.
§ 3º - O Assessor Eclesiástico e os Vice-Assessores Eclesiásticos deverão ser obrigatoriamente sacerdotes que gozem de pleno uso de ordens, devendo, para isso, estar incardinados nesta Diocese, Instituto Religioso ou Sociedade de Vida Apostólica.
§ 4º – Os titulares dos demais cargos do GED serão escolhidos por seu Coordenador, Vice Coordenador e pelo Assessor Eclesiástico.
§ 5º – São Conselheiros os ex-Coordenadores Diocesanos, em número máximo de 2 (dois), que efetivamente estiverem integrando o GED, cuja atuação se dará em nível consultivo e com direito a voto na AD respectiva.
§ 6º - Perdem a condição de Conselheiros os membros que se afastarem do GED por período igual ou superior a seis meses, e em caso de sucessão automática.

Art. 13 – Os membros eleitos do GED terão mandato de três (03) anos, podendo concorrer a uma única reeleição consecutiva.

Art. 14 – O Coordenador Diocesano têm atribuições correlatas às estabelecidas para o Coordenador Nacional, respeitando-se as características de cada nível.

Art. 15 – Ao Assessor Eclesiástico Diocesano incumbe assessorar o GED nos estudos e programas do MCC, promover a adaptação do MCC à Pastoral Orgânica das Igrejas Particulares da respectiva região e diocesana, e auxiliar o Coordenador Diocesano na condução das AD.

Art. 16 – Aos demais membros do GED incumbe, em cada área, desempenhar as mesmas atribuições estabelecidas para os membros do GER, respeitando-se as características de cada nível.

## SEÇÃO II
## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17– Compete ao GED-MCC
a) Executar as deliberações da AD;
b) Promover, acompanhar, articular e coordenar as atividades do MCC em nível Diocesano;
c) zelar pela fidelidade ao carisma, ao método e à finalidade do MCC, no âmbito do respectivo território Diocesano, levando às bases as deliberações das instâncias superiores.
d) Apresentar à AD o relatório de suas atividades, a prestação de contas do exercício e o orçamento anual;
e) Promover o relacionamento com a CNBB e com os Organismos e Movimentos eclesiais em âmbito Diocesano.
f) Elaborar o Regimento Interno, que regulamentará a criação de órgãos consultivos destinados a auxiliar na reflexão sobre o MCC;
g) Constituir Delegados do GED para representação específica;
h) Participar das Assembléias Regionais do MCC;
i) Criar e destituir o Grupo de Apoio

Art. 18 – O Coordenador Diocesano tem por atribuições:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) Representar o GED- MCC em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
c) Convocar e presidir as ADs, ordinárias e extraordinárias;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

27 JUN 2017

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

d) Abrir e fechar conta corrente em quaisquer instituições bancárias, assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, transferências por meio eletrônico e demais papéis que impliquem em quaisquer movimentações financeiras do GED- MCC;
e) Coordenar as atividades do GED-MCC;
f) Comunicar sua nomeação para fins de atualização junto aos órgãos competentes: municipais, estaduais e federais, assumindo sua responsabilidade conforme prevê a legislação brasileira vigente.

Art. 19 – Ao Assessor Eclesiástico Diocesano incumbe:
a) Assessorar o GED nos estudos e programas do MCC;
b) Auxiliar a adaptação do MCC à Pastoral Orgânica da Igreja no Brasil;
c) Facilitar ao GED o acesso às orientações da CNBB para atuação do MCC em nível Diocesano;
d) Auxiliar o Coordenador do GED na condução das AD.

Art. 20 – Ao Vice-Coordenador e aos Assessores Eclesiásticos Adjuntos incumbe, a cada um em sua área:
a) Auxiliar o titular em suas funções;
b) Substituir o titular em suas ausências.

## SEÇÃO III
## DOS CONSELHOS FISCAIS

Art. 21 – O GED-MCC terá Conselho Fiscal próprio, composto de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos juntamente com os membros do respectivo Grupo Executivo, observando os impedimentos legais.
§ 1º – O suplente substituirá o titular nas reuniões em que faltar ou, temporariamente, em seus impedimentos. Em caso de vacância, o suplente assumirá o cargo até o término do mandato.
§ 2º – O mandato do Conselho Fiscal é coincidente com o mandato do Grupo Executivo Diocesano, e seus membros gozam de total independência no exercício do cargo.

Art. 22 – Os titulares e suplentes dos Conselhos Fiscais serão, preferencialmente, pessoas formadas em Contabilidade, Ciências Econômicas, Administração de Empresas ou Direito.

Art. 23 – Compete ao Conselho Fiscal:
a) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos necessários e que digam respeito à sua função;
b) Analisar, no mês antecedente à realização da Assembléia Diocesana respectiva, os livros contábeis e auxiliares, o Balanço Anual, os demonstrativos de receita e despesa.
c) Verificar o patrimônio social e toda a documentação do exercício findo, para fins de aprovação na própria Assembléia Diocesana.
Parágrafo Único – A manifestação do Conselho Fiscal se dará em vinte dias a contar da data do recebimento da documentação, e poderá consistir na simples aposição de assinatura, caso aprovadas as contas.

## CAPÍTULO V
## DAS ASSEMBLEIAS DIOCESANAS
## E DAS ELEIÇÕES NO GED- MCC

Art. 24 – A AD é o órgão supremo do GED-MCC, podendo decidir sobre o não reconhecimento de um SETOR ou PCF em caso de não fidelidade ao carisma, à mentalidade, à finalidade e ao método do MCC, e não cumprimento deste Estatuto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES
27 JUN. 2017

Raimundo F. de Lima Neto
Advogado
OAB/PA 8389
CIC: 064.483.132-40

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Santarém - Estado do Pará
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Art. 25 – Compete privativamente à Assembléia Diocesana do GED-MCC:
a) Eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador Diocesano e o Conselho Fiscal conforme estabelecido no Regimento Interno em relação à duração do mandato e aos membros eleitores;
b) Destituir os Coordenadores e Vice-Coordenadores;
c) Apreciar relatórios do GED-MCC, deliberar sobre as contas do exercício e prever o orçamento para o ano seguinte;
d) Decidir sobre a aquisição onerosa, alienação, doação ou constituição de ônus sobre bens imóveis, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do GED-MCC.
e) Decidir sobre a dissolução do MCC, na respectiva área de atuação, havendo necessidade de homologação do GER-MCC.
§ 1º – A Assembléia Diocesana, poderá ser instalada, em primeira convocação, com maioria absoluta dos seus membros associados com direito a voto e, em segunda convocação, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros associados com direito a voto. As decisões, em ambas as hipóteses serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes à Assembléia, exceto para deliberar sobre matéria prevista nas alíneas "b" e "e", hipóteses em que será exigido o voto concorde de dois terços dos membros associados presentes com direito a voto em Assembléia especialmente convocada para essa finalidade.
§ 2º – Nas Assembléias Diocesanas serão considerados para efeito de quorum apenas os Assessores Eclesiásticos e membros associados efetivamente presentes.
§ 3º – As Assembléias Diocesanas serão presididas pelo Coordenador do GED-MCC ou por seu representante estatutário.
§ 4º – As atas das Assembléias Diocesanas serão lidas e aprovadas ao seu término, sendo assinadas pelo secretário, pelo presidente do ato e por todos os presentes.
§ 5º – A alteração do presente Estatuto somente poderá ser efetivada pela AD.

Art. 26 – As Assembléias Diocesanas Ordinárias reunir-se-ão anualmente, convocadas pelo Coordenador do respectivo GED-MCC, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 27 – As Assembléias Diocesanas Extraordinárias reunir-se-ão para fins específicos e urgentes, por convocação do GED-MCC, ou a requerimento de, pelo menos, metade dos Setores ou membros associados que o compõem, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 28 – A convocação de qualquer Assembléia Diocesana será feita por meio de edital afixado na sede do GED-MCC, e por circulares ou outros meios idôneos de notificação aos membros, constando a data, o local, o tema e a agenda de discussões.

Art. 29 – A Assembléia Diocesana é constituída pelos seguintes membros com direito a voto:
a) Coordenador, Vice-Coordenador, Assessor Eclesiástico do GED.
b) Ex-Coordenadores do GED que estiverem, efetivamente, nele exercendo a função de Conselheiro, conforme o § 5º Art. 12 desse Estatuto.
c) Representante (s) jovem (ns) do GED-MCC
d) Membros associados de acordo com os arts. 5º e 8º deste Estatuto.
§ 1º – O voto, em quaisquer decisões da AD, deverá ser pessoal e único, vedado o voto por procuração ou representação.
§ 2º – Os membros associados que não cumprirem o disposto no art.8º deste Estatuto, desde que regularmente inscritos e na forma da respectiva convocação, podem participar da AD com voz, sem voto deliberativo.

Art. 30 – As eleições para Coordenador e Vice-Coordenador Diocesano no GED-MCC observarão as seguintes regras:

Raimundo F. de Lima Figueira
Advogado
OAB/PA 8389
CIC: 064.463.132-49

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Santarém - Estado do Pará
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES VIEIRA
27 JUN. 2017

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

a) Para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, será [illegible] contendo o nome dos membros leigos candidatos a cada um dos cargos;
b) Só poderá ser candidato a cargos de Coordenador e Vice-coordenador Diocesano o leigo que seja membro efetivo do MCC, observe seus direitos e deveres descritos no Art. 8° e sobre o qual não pese alguma sanção canônica (imposta ou declarada), civel ou penal, transitada em julgado;
c) Recomenda-se que tenha vida cristã autêntica, conhecimento prático do MCC e de seu carisma, mentalidade, finalidade e método, bem como do presente Estatuto;
d) Para as eleições tomar-se-ão, quanto à local, urna e cédula, as medidas que garantam a seriedade e a lisura dos atos;
e) O Coordenador do Grupo Executivo Diocesano, nomeará uma Comissão Eleitoral composta de três membros que não concorram a nenhum cargo;
f) O voto deverá ser pessoal e único, vedada a representação e o voto por correspondência;
g) Para ser válido, o voto deverá ser livre, secreto, certo, absoluto, determinado;
h) Considerar-se-á eleita a chapa que tiver obtido a maioria dos votos. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Coordenador for o mais idoso.

Art. 31 – É facultada apenas uma reeleição consecutiva dos Coordenadores do GED-MCC

Art. 32 – O Coordenador e Vice-Coordenador eleitos do GED-MCC não poderão acumular cargos ou funções executivas em outros níveis.

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 – Os bens, rendimentos patrimoniais e quaisquer outros recursos financeiros serão aplicados exclusivamente no país, na consecução da finalidade do GED- MCC.
Parágrafo Único: A contribuição anual devida ao Grupo Executivo Regional será paga no decorrer de cada exercício.

Art. 34 – Dissolvido o GED-MCC, em qualquer nível, por decisão da Assembléia Geral (Art. 25, "e"), o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à Diocese de Santarém.

Art. 35 – Dentro de dois anos, a partir da entrada em vigor deste Estatuto, o GED-MCC deve apresentar ao GER, para homologação, seu próprio Regimento Interno, elaborado conforme os dispositivos deste Estatuto e aprovado pela Assembleia Diocesana.

Art. 36 – Os casos omissos serão decididos no âmbito do GED-MCC, ouvido o GER.

Art. 37 – O presente Estatuto revoga eventuais disposições contrárias, e após aprovado pela AD, será encaminhado para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, entrando em vigor na data de sua publicação.

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO RECIFE

Santarém/PA, 13 de junho de 2017.

*Ronei Luiz Ferreira de Oliveira.*
Coordenador GED/MCC

*Raimundo Francisco de Lima Moura*
Assessor Jurídico – Advogado OAB/PA 8389

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇ

TABELIONATO BENTES VIEIRA
2.º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
27 JUN. 2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.1.6




# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

## Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

**CNPJ**
28.058.247/0001-88

**SCP**

**NOME EMPRESARIAL**
GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTAREM DO ESTADO DO PARA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| PERÍODO DA APURAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| 01/01/2018 a 31/12/2018 | Normal |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
78.8B.8E.F1.99.AE.F9.F5.8E.A2.82.6A.32.25.F5.FB.E9.D7.24.8E

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Procurador | 15829685272 | EDSON SANTOS DE JESUS:15829685272 | 6957923821735499523 | 22/03/2017 a 21/03/2020 |

**NÚMERO DO RECIBO:**

78.8B.8E.F1.99.AE.F9.F5.8E.A2.82.6A.
32.25.F5.FB.E9.D7.24.8E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2019 às 16:08:35

EC.BD.87.51.1E.C7.A3.AF E4.CF.
F1.1B.C5.68.10.13




# Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

**Nome Empresarial:** GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTAREM DO ESTADO DO PARA

**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 28.058.247/0001-88 **SCP:**

## Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

| | |
|---|---|
| Identificador do arquivo<br>LECF | Código da versão do leiaute<br>0005 |
| CNPJ<br>28058247000188 | Nome empresarial<br>GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE |
| Indicador do início do período<br>0 - Regular (início no primeiro dia do ano) | Indicador de situação especial e outros eventos<br>0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) |
| Patrimônio remanescente em caso de cisão (%) | Data da situação especial ou evento |
| Data inicial<br>01/01/2018 | Data final<br>31/12/2018 |
| Escrituração retificadora?<br>N - ECF original | Número do recibo anterior |
| Tipo da ECF<br>0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo | Identificação da SCP |

## Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

| | |
|---|---|
| Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado | Indicador de opção pelo Refis<br>N |
| Indicador de opção pelo Paes<br>N | Forma de tributação do lucro<br>8 - Imune de IRPJ |
| Período de apuração do IRPJ e CSLL | Qualificação da Pessoa Jurídica |
| Forma de tributação no período | Forma de Determinação das Estimativas Mensais |
| Tipo da escrituração<br>L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único | Tipo de entidade da imune ou isenta<br>99 - Outras |
| Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta<br>A - Anual | Apuração da CSLL<br>A - Anual |
| Critério de Reconhecimento de Receitas | |

INFORMAÇÃO PROTOCOLADA POR SÓ FISCAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTAREM DO ESTADO DO PARA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 28.058.247/0001-88 SCP:

### Registro 0020 - Parâmetros Complementares

| | |
|---|---|
| Alíquota da CSLL<br>1 - 9% | Quantidade de SCP da PJ |
| Administradora de Fundos e Clubes de Investimento<br>Não | Participações em Consorcios de Empresas<br>Não |
| Operações com o Exterior<br>Não | Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida<br>Não |
| PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012<br>Não | Participações no Exterior<br>Não |
| Atividade Rural<br>Não | Lucro da Exploração<br>Não |
| Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido<br>Não | FINOR/FINAM<br>Não |
| Doações a Campanhas Eleitorais<br>Não | Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial<br>Não |
| PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação<br>Não | Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes<br>Não |
| Ativos no Exterior<br>Não | PJ Comercial Exportadora<br>Não |
| Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes<br>Não | Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação<br>Não |
| Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não | Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não |
| Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior<br>Não | Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior<br>Não |
| Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico<br>Não | Capacitação de Informática e Inclusão Digital<br>Não |
| Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Reperec, Recomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Ref e Olimpíadas<br>Não | Polo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental<br>Não |
| Zonas de Processamento de Exportação<br>Não | Áreas de Livre Comércio<br>Não |

INFORMAÇÃO PROFERIDA POR SISTEMA ORIGINAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTAREM DO ESTADO DO PARA

Periodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 28.058.247/0001-88 SCP:

### Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

| Código | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1 | ORIGEM DE RECURSOS | |
| 2 | Contribuições de Associados ou Sindicalizados | 32.524,05 |
| 3 | Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços | 0,00 |
| 4 | Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 5 | Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 6 | Doações e Subvenções | 0,00 |
| 7 | Outros Recursos | 53.090,00 |
| 8 | TOTAL | 85.614,05 |
| 9 | APLICAÇÃO DE RECURSOS | |
| 10 | Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais | 0,00 |
| 11 | IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 12 | IR Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 13 | Impostos, Taxas e Contribuições | 120,00 |
| 14 | Despesas de Manutenção | 24.415,93 |
| 15 | Outras Despesas | 51.086,04 |
| 16 | TOTAL | 75.622,97 |
| 17 | SUPERAVIT/DEFICIT | 9.991,08 |

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **28.058.247/0001-88**<br>**MATRIZ** | | **26/06/2017** |

NOME EMPRESARIAL
**GRUPO EXECUTIVO DIOCESANO DO MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DE SANTAREM DO ESTADO DO PARA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **GED/MCC/SANTAREM-PARA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**322-0 - Organização Religiosa**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **TV DOM AMANDO** | **615** | **ANEXO SALAO E.S.FRANCISCO** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **68.005-420** | **SANTA CLARA** | **SANTAREM** | **PA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **EDSANTOS-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM** | **(93) 3063-5904** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **26/06/2017** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2019** às **10:47:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**